



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 622 , DE 10 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara de utilidade pública o  
Instituto Laura Vicuña.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço  
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pú  
blica, o Instituto Laura Vicuña, Sociedade Civil de fins filan  
trópicos, educativo e cultural, com sede em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 10 de outubro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 3368 do dia 13/10/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 632, DE 10 DE OUTUBRO DE 1955.

Declara de utilidade pública o Instituto Lauro Vianna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com o que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em sessão de 10 de outubro de 1955, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Recreativa Lauro Vianna, com sede em Porto Velho, para fins educacionais, culturais e recreativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 1955, 1070 da República.

~~VALIDA EM TODAS AS PARTES~~